

TRIBUNAL DA COMARCA DE MONÇÃO**Anúncio n.º 3394/2007****Insolvência de pessoa singular (requerida)
Processo n.º 481/06.9TBMNC**Credor — Banco Santander Totta, S.A.
Insolvente — Dália Aurélia Castro Vale Moreira.

Anuncia-se que no Tribunal da Comarca de Monção, no dia 14 de Março de 2007, pelas 14 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Dália Aurélia Castro Vale Moreira, viúva, contribuinte fiscal n.º 187539952, residente em Pegadeira, Mazedo, 4950 Monção.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. Rui Manuel Pereira Almeida, com escritório na Rua de 25 de Abril, 299, 3.º, direito, frente, 4420-356 Gondomar.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 21 de Maio de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e de que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

17 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel Esteves Caldas Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Humberto Rodrigues*.

2611017931

**4.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL
DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRESO****Anúncio n.º 3395/2007****Insolvência de pessoa singular (apresentação)
Processo n.º 5154/05.7TBSSTS**

Presidente com. credores — Joaquim Mirra Ribeiro e outro(s).
Insolvente — António Silvino Lima Oliveira, casado, nascido em 27 de Julho de 1973, nacional de Portugal, número de identificação

fiscal 194145514, bilhete de identidade n.º 10565890, com endereço na Rua de Silva Araújo, 1352, 4795-120 Vila das Aves.

Administrador da insolvência — Dr. Sebastião Campos Cruz, com endereço na Rua do Dr. Serafim Lima, 245, 1.º, sala 7, 4785-315 Trofa.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência de massa insolvente.

Efeitos do encerramento — os constantes do disposto no artigo 233.º do CIRE.

14 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Manuela Guedes*. — O Oficial de Justiça, *Ilda Maria Carvalhosa Fernandes*.

2611017887

**4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA
DE SÃO JOÃO DA MADEIRA****Anúncio n.º 3396/2007****Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 1664/06.7TBSJM**

Insolvente — LUSOPRE — Componentes para Calçado, L.da, número de identificação fiscal 503074365, com endereço na Rua da Madeira, São João da Madeira, 3700 São João da Madeira.

Administrador da insolvência — Dr. Rui Castro Lima, com endereço na Rua dos Combatentes da Grande Guerra, 29, 3810-087 Aveiro.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência de massa.

Efeitos do encerramento — o devedor não fica privado dos poderes de administração e disposição do seu património nem se produzem quaisquer dos efeitos que normalmente correspondem à declaração de insolvência, ao abrigo das normas do CIRE.

10 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Jorge Manuel da Silva Rosas de Castro*. — O Oficial de Justiça, *José Armando Almeida*.

2611017882

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SEIA**Anúncio n.º 3397/2007****Insolvência de pessoa singular (apresentação)
Processo n.º 244/07.4TBSEI**

Devedor — Adelino Gomes de Pina Martins e outro(s).

No 2.º Juízo do Tribunal Judicial de Seia, no dia 16 de Abril de 2007, pelas 17 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es) Adelino Gomes de Pina Martins, casado, número de identificação fiscal 114520089, com endereço no Bairro do Casal, apartado 137, Santa Marinha, 6270-196 Santa Marinha, Seia, e Maria da Conceição Abrantes Madeira Martins, casada, número de identificação fiscal 178141992, com endereço no Bairro do Casal, apartado 137, Santa Marinha, 6270-196 Santa Marinha, Seia, com domicílio na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeado António Ramos Correia, com endereço na Rua de Mateus Fernandes, 135, 1.º, B, apartado 521, 6201-907 Covilhã.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado para o domicílio constante do presente anúncio (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;